LEI Nº 3073 de 30 de agosto de 2000.

AUTORIZA PREENCHIMENTO DE VAGAS COM APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/99.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher as vagas, abaixo especificadas, mediante aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 02/99, homologado na data de 02 de junho de 2.000:

- 05 (cinco) empregos de motoristas criados pela Lei Municipal nº 2.797, de 20 de agosto de 98;

- 02 (dois) empregos de motoristas criados pela Lei Municipal nº 2.831, de 25 de novembro de 1998.

Parágrafo Único - A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no concurso supra referido.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de agosto de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal